



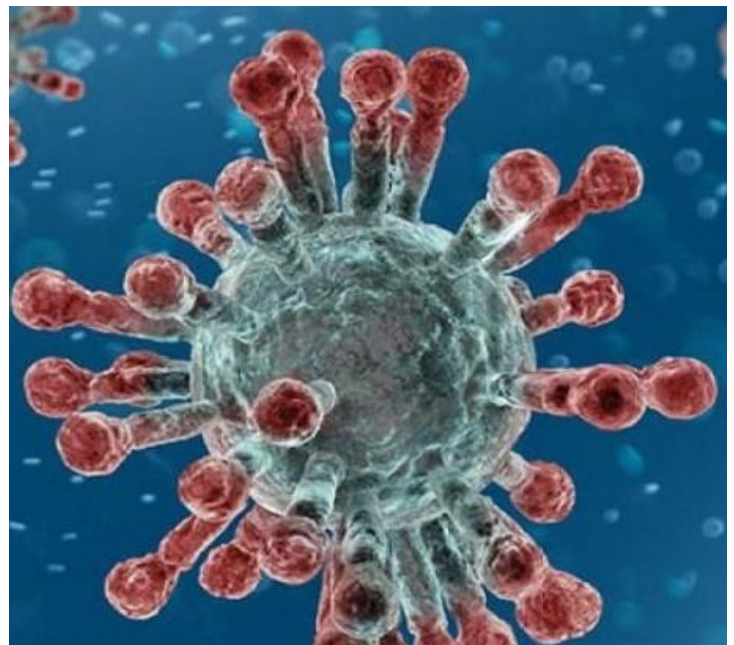
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA

# Plano de contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março)

**CORONAVÍRUS**

**COVID-19**



março 2020

(reformulado em maio de 2020)

## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1 – ENQUADRAMENTO .....   | 2  |
| <b>1.1- EXPLICAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19</b> .....   | 2  |
| <b>1.2 - PRINCIPAIS SINTOMAS</b> .....  | 3  |
| <b>1.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO</b> .....   | 3  |
| <b>1.4 - FORMAS DE TRANSMISSÃO</b> .....  | 3  |
| <b>1.5 - DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO</b> .....   | 4  |
| 2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AECF .....   | 4  |
| <b>2.1 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS</b> .....  | 4  |
| <b>2.1.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO</b> .....   | 4  |
| <b>2.1.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA</b> .....  | 5  |
| <b>2.2 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19</b> .....  | 5  |
| <b>2.2.1- ÁREA DE ISOLAMENTO</b> .....  | 5  |
| <b>2.2.2 – ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO</b> .....  | 6  |
| <b>2.2.3 - CASO SUSPEITO</b> .....  | 7  |
| 3 - PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO .....   | 7  |
| 4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO .....   | 8  |
| 5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS .....  | 9  |
| 6. MEDIDAS DELIBERADAS PELA DIREÇÃO DO AECF .....   | 10 |
| <b>6.1. Contacto com os Encarregados de educação</b> .....  | 10 |
| <b>6.2. Medidas de Prevenção diárias</b> .....  | 10 |
| <b>6.3. Organização Geral</b> .....   | 11 |
| Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas devem ser adotadas por toda a comunidade escolar: ..... | 11 |
| 6.3.1. Seccionamento do Espaço Escolar .....  | 11 |
| 6.3.2. Acesso ao Recinto Escolar .....  | 11 |
| 6.3.3. Disposição da Sala de Aula .....   | 12 |
| 7. MEDIDAS DE HIGIENE DE AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 .....  | 12 |
| <b>7.1 Medidas Gerais</b> .....   | 12 |
| <b>7.2. Frequência de limpeza</b> .....   | 13 |
| <b>7.3. Ordem de limpeza dos espaços fechados</b> .....   | 13 |
| 7.3.1. Sala de aula .....   | 13 |
| 7.3.2. Ginásio .....  | 13 |
| 7.3.3. Polivalente .....  | 14 |
| 7.3.4. Bar .....  | 14 |
| 7.3.5. Cantina .....  | 14 |
| 7.3.6. Biblioteca .....   | 14 |
| 7.3.7. Salão de Estudo .....  | 15 |
| 7.4. Equipamentos de proteção individual (EPI) para realizar a limpeza .....  | 15 |
| 8. Materiais de Limpeza .....   | 15 |
| 8.1. Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio .....   | 16 |
| 9- DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E CONTACTOS ÚTEIS .....   | 16 |
| CONTACTOS ÚTEIS: .....  | 16 |
| 10. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS .....   | 17 |
| 11. REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....  | 17 |
| 12. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE .....   | 17 |
| ANEXOS .....  | 19 |
| <b>ANEXO I</b> .....  | 19 |
| <b>ANEXO II</b> .....   | 21 |

## 1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a **INFORMAÇÃO 005/2020** de 27/02/2020 e a **ORIENTAÇÃO 006/2020** de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Na sequência da sua publicação e do Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março de 2020, o Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva (AIECP), procedeu à elaboração deste **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, cumprindo, assim, a determinação das Autoridades de Saúde Nacionais.

**O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA** é um documento dinâmico, que pode ser atualizado em função da evolução epidemiológica do COVID-19, segue a estrutura proposta pela DGAEP e define um conjunto de diretrizes que possibilitam uma resposta eficiente e adequada por parte desta Unidade Orgânica, concentrando a sua atuação nas questões operacionais a acautelar com vista a proteger a saúde de toda a comunidade escolar e educativa (alunos, pessoal docente, não docente e visitantes), minimizar o risco de contágio e assegurar a continuidade das atividades.

A aplicação das medidas previstas no **PLANO DE CONTINGÊNCIA** não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 1.1- EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

O COVID-19 é o nome oficial atribuído pela Organização Mundial de Saúde à doença causada por um vírus da família dos Coronavírus, o SARS-COV-2. Este vírus foi identificado pela primeira vez em seres humanos, em dezembro de 2019, na cidade chinesa de Wuhan. Desde essa data, o surto adquiriu dimensões epidémicas, com casos confirmados em vários países, entre os quais Portugal.

Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo assemelhar-se a uma gripe, ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia

## **1.2 - PRINCIPAIS SINTOMAS**

As pessoas infetadas podem apresentar sintomas semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- cansaço;
- falta de ar (dificuldade respiratória).

## **1.3 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## **1.4 - FORMAS DE TRANSMISSÃO**

Considera-se que o COVID-19 transmite-se através de:

- gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- contacto direto com secreções infecciosas;
- aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através de:

- disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

- contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 1.5 - DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição de caso suspeito que foi adotada para esta situação baseia-se na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC), e foi determinada pela DGS como o conjunto dos critérios clínicos e dos critérios epidemiológicos, que se registam na tabela abaixo.

| Critérios clínicos   | Critérios epidemiológicos   |
|--|---|
| Infecção respiratória aguda (febre ou tosse e dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas<br>OU<br>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas<br>OU<br>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

## 2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AACP

### 2.1 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

#### 2.1.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas

vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

### **2.1.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias

## **2. 2 – PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19**

### **2.2.1- ÁREA DE ISOLAMENTO**

A área de isolamento (sala ou gabinete fechado) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos e a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Estão definidas salas de isolamento, por estabelecimento de educação e de ensino, devidamente sinalizadas.

Nos estabelecimentos onde não seja possível existir sala de isolamento, por ausência de instalações, será organizada, dentro da sala de aula, uma área reservada com cerca de 2x2 metros, delimitada por um biombo, onde a criança ou aluno permanecerá o tempo necessário até à chegada do encarregado de educação.

### **A área de isolamento deve ter:**

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- telefone ou telemóvel (no caso de o próprio não ter o seu consigo);
- cadeira ou marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica –SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

### **2.2.2 – ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO**

A coordenação global do Plano de Contingência é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, apoiada por uma Equipa Operativa já designada e a seguir descrita:

| <b>Equipa</b>       |   |
|---------------------|---|
| <b>Coordenadora</b> | Rosa Rangel, Professora/Subdiretora do AECF                             |
|                     | António Teixeira, Professor/Adjunto da Diretora                         |
|                     | Isabel Matias, Professora/Coordenadora PES                              |
|                     | Bárbara Machado, Professora/Membro da Equipa PES                        |
|                     | Manuel Fernando, Assistente Operacional/Delegado de Segurança           |
|                     | Cristina Damas, Coordenadora Técnica                                    |
|                     | Coordenador/Responsável de cada estabelecimento de educação e de ensino |

Compete a esta Equipa Operativa articular-se com os Serviços de Saúde, os Profissionais do Agrupamento, a Autarquia, os Pais e Encarregados de Educação e as respectivas Associações representativas, os fornecedores de bens e equipamentos e

outras estruturas pertinentes da Comunidade Educativa.

Já foram tomadas e estão a ser desenvolvidas, nesta data, algumas medidas e acções pertinentes que constam no Plano de Contingência.

### **2.2.3 - CASO SUSPEITO**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

## **3 - PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direcção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias (por exemplo, crianças ou alunos pouco autónomos ou com dificuldades de locomoção) o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, ou entre na área de isolamento, deve colocar, momentos antes, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das medidas básicas quanto à higiene das mãos, após o contacto.

Tratando-se de alunos da educação pré-escolar e do 1º CEB, o(a) Coordenador (a)/Responsável da escola ou do estabelecimento de ensino, deve contactar os pais/EE para articulação nas respostas às questões colocadas pela SNS 24.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou o acompanhante) relativamente aos sinais e sintomas que apresenta e a ligação epidemiológica compatíveis com caso suspeito de COVID-19.

### **Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:**

- **Se não se tratar de caso suspeito** de COVID-19, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica;



- Tratando-se de **caso suspeito de COVID-19**, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

**Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19 e o SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

**Caso Suspeito Validado**, a Direção Geral de Saúde (DGS) ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora do AECR informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

#### **4 - PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

Os resultados dos testes laboratoriais são informados pela Autoridade de Saúde Local.

Se o caso for **não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o **caso for confirmado**: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### **Como proceder na situação de caso confirmado:**

Havendo um caso confirmado de COVID-19, a Direção da Escola:

- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## 5 - PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### 1. **“Alto risco de exposição”**:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### 2. **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## **6. MEDIDAS DELIBERADAS PELA DIREÇÃO DO AECF**

No seguimento da determinação do governo em suspender as atividades com alunos no período compreendido entre o dia 16 de março e o dia 13 de abril, mantendo as escolas em funcionamento, e atendendo à necessidade de se ajustarem medidas com o objetivo de conter a propagação do vírus, a Direção do AECF deliberou o seguinte:

- Encontra-se suspensa a entrada nas escolas do Agrupamento de Pais e Encarregados de Educação, ou de outros elementos externos, para tratamento de assuntos que não sejam de caráter de urgência;
- A avaliação da urgência, passará, primeiramente, por um contacto telefónico do interessado com o serviço respetivo da escola sede (direção ou serviços administrativos);
- Todos os assuntos não urgentes deverão ser tratados por telefone (255 690 300) ou através de email;
- A escola sede do AECF estará aberta das 9h às 17h.

### **6.1. Contacto com os Encarregados de educação**

Os contactos com as famílias dos alunos no decorrer deste período, como não existirá um atendimento presencial por parte dos diretores de turma, professores titulares de turma ou educadoras, o mesmo deverá ser realizado através da comunicação via email.

### **6.2. Medidas de Prevenção diárias**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos vinte segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Rejeitar os lenços utilizados num caixote do lixo e lavar as mãos de imediato;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não é aconselhada a deslocação para estabelecimentos de saúde;

### **6.3. Organização Geral**

Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Este grupo deve ter, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
- A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

#### **6.3.1. Seccionamento do Espaço Escolar**

- A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
- Devem ser definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.

#### **6.3.2. Acesso ao Recinto Escolar**

- Estabelecer horários desfasados entre turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, devem ser encerrados;

- Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Devem também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;
- No acesso ao recinto escolar deve-se garantir que todos estão a utilizar máscara. Deve ainda ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

### 6.3.3. Disposição da Sala de Aula

- A sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico de 1,5-2 metros;
- Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

## **7. MEDIDAS DE HIGIENE DE AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19**

### **7.1 Medidas Gerais**

- Proceder à limpeza e desinfecção de todo o equipamento de utilização comum, assim como superfícies de trabalho, corrimãos, maçanetas, telefones, botões de equipamentos de utilização comum e material laboratorial;
- As portas devem manter-se, sempre que possível, abertas, à exceção da porta da Sala de Prevenção e, sempre que possível, deve proceder-se à limpeza dos puxadores;
- Recomendar não tocar em janelas e superfícies vidradas e proceder à sua limpeza com frequência.

## **7.2. Frequência de limpeza**

A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

- Casas de banho: pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum: corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula: no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Sala de professores: de manhã e à tarde;
- Refeitórios: logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente entre as mesas e zonas de self-service.

## **7.3. Ordem de limpeza dos espaços fechados**

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.

Deve existir num cuidado redobrado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores, maçanetas de portas, torneiras, corrimãos, mesas, bancadas, teclados de computadores e outros) e áreas mais frequentadas.

### 7.3.1. Sala de aula

- Existência de gel desinfetante à base de solução alcoólica;
- Após a entrada na sala de aula os alunos e professor procederão à higienização das mãos com o gel desinfetante à base de solução alcoólica;
- A limpeza e desinfecção da sala estará a cargo do funcionário destacado para o efeito;
- Antes de sair da sala, o professor assegura-se que deixa as janelas abertas de modo a proporcionar o arejamento da mesma durante os intervalos.

### 7.3.2. Ginásio

- Não utilizar os colchões de ginástica;
- Plintos, bolas e outros materiais devem ser limpos frequentemente;

- Os balneários deverão ser limpos e arejados de 90 em 90 minutos.

#### 7.3.3. Sala de convívio

- A máquina das senhas deverá ser limpa e desinfetada frequentemente durante o período de aulas (a seguir ao intervalo da manhã, após o horário de almoço, após o intervalo da tarde) e no final do dia;
- As mesas e bancos existentes no polivalente deverão ser limpos/desinfetados três vezes ao dia durante o período de aulas (a seguir ao intervalo da manhã, após o horário de almoço, após o intervalo da tarde) e ao fim do dia;
- Limpeza do corrimão e maçanetas das portas a seguir ao intervalo da manhã, após o horário de almoço, após o intervalo da tarde e ao fim do dia;

#### 7.3.4. Bar

- Assegurar o reforço da higiene e sanidade dos funcionários e do serviço;
- Limpeza/desinfecção frequente dos balcões;
- Evitar, dentro do possível, as filas.

#### 7.3.5. Cantina

- Assegurar o reforço da higiene e sanidade dos funcionários e do serviço;
- Os tabuleiros devem ser lavados após a sua utilização;
- Assegurar o acondicionamento dos talheres com o respetivo guardanapo dentro de saco de papel;
- Limpeza/desinfecção frequente das mesas.

#### 7.3.6. Biblioteca

- Limpeza/desinfecção das mãos à entrada mediante utilização de gel desinfetante à base de solução alcoólica;
- Limpeza/desinfecção por parte de cada utilizador dos teclados e ratos dos computadores;
- Limpeza/desinfecção da mesa de trabalho por parte do utilizador com toalhetes à base de álcool.
- Arejamento do espaço sempre que possível.

### 7.3.7. Salão de Estudo

- Limpeza/desinfecção das mãos à entrada mediante utilização de gel desinfetante à base de solução alcoólica;
- Limpeza/desinfecção por parte de cada utilizador dos teclados e ratos dos computadores;
- Limpeza/desinfecção da mesa de trabalho por parte do utilizador com toalhetes à base de álcool.
- Arejamento do espaço sempre que possível.

### 7.4. Equipamentos de proteção individual (EPI) para realizar a limpeza

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas resistentes aos desinfetantes (usar e descartar);
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

## **8. Materiais de Limpeza**

Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo), de acordo com o nível de risco das áreas a limpar, sendo os materiais:

- Pulverizador manual (bem rotulado): não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos;
- Panos de limpeza: os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável. Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfeção pelo calor em máquina de lavar;
- Balde: o balde e a esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;
- Esfregona: o balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços.



### 8.1. Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio

Segundo a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), dever-se-á:

- Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já pronta a usar, sem ter de fazer diluições;
- Diluição: deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições;
- Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento: rotular bem os frascos dos desinfetantes, não colocar desinfetantes em garrafas de água e manter os desinfetantes em local inacessível a crianças.

## **9- DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E CONTACTOS ÚTEIS**

- A Diretora do AECP, ou, em sua substituição, a Subdiretora, são as responsáveis máximas do Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva;
- Em cada estabelecimento de ensino, o responsável é o Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento, ou outro docente indicado;
- Compete aos Responsáveis de cada estabelecimento receber a informação dos casos suspeitos, informando de imediato a Diretora do AECP e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência;
- A Diretora do AECP assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o PLANO DE CONTINGÊNCIA do AECP e outras informações necessárias, em articulação com o(a) Coordenador(a) /Responsável de Estabelecimento e a equipa de estrutura de comando;
- A Diretora do AECP assegura a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional de Educação do Norte e a Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, de modo a adotar as medidas apropriadas para diferentes situações que venham a ocorrer;
- A Diretora do AECP mantém correctamente informada a comunidade educativa através da página eletrónica do AECP, de informação afixada em locais de estilo e de comunicação por correio eletrónico ou telefónico, de acordo com a necessidade.

### CONTACTOS ÚTEIS:

- **SNS Saúde 24 – 808 24 24 24** (número a ligar prioritariamente para casos suspeitos);
- **Unidade de Saúde Pública – 255 777 960**
- **Diretora do AECP – 924 363 701**
- **Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva – 255 690 330**
- **Proteção Civil Municipal – 255 690 050**
- **Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva – 255 690 550**
- **GNR de Castelo de Paiva – 255 690 380**

## **10. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

Casos omissos e outras situações que ocorram e não se encontrem previstas neste Plano de Contingência, serão analisados, caso a caso, e decididos pela Direção do AECP em conjunto com as entidades competentes.

## **11. REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA**

O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CASTELO DE PAIVA será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e em consonância com orientações emanadas pela DGS.

Qualquer alteração efetuada será comunicada através da página eletrónica do AECP e de informação afixada em locais de estilo dos estabelecimentos de educação e de ensino.

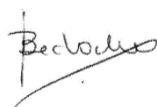
## **12. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE**

Na elaboração do presente Plano de Contingência foram utilizados como referenciais os seguintes documentos:

- Despacho n.º 2836-A/2020 de 2 de março – Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- Orientação n.º Orientação nº 005/2020 de 26/02/2020

- Orientação n.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020 da Direção Geral de Saúde – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência, da DGEstE, remetido às Escolas a 05/03/2020;
- <https://www.dgs.pt/>
- <https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/#sec-0> [Consult. 2020-03-04].
- Orientação n 024/2020 da DGS para o regresso às aulas presenciais, de 08/05/2020

A Diretora,



(Maria Beatriz Moreira Rodrigues)

# ANEXO

ANEXO I

## “Sequência da Colocação do EPI”

Colocação e remoção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

### SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

A colocação é feita fora do quarto de isolamento:

- Garanta a sua hidratação
- Amarre o cabelo atrás
- Remova a joalheria
- Confirme se o EPI é o correto para si

**Higienize as mãos antes de colocar o EPI**

- 1** Coloque a Bata Impermeável  

- 2** Coloque a Máscara ou o Respirador  

- 3** Coloque os Óculos ou a Viseira descendente  


- 4** Coloque as Luvas  






A tipologia de máscara ou respirador a selecionar deve estar de acordo com o conteúdo da

“Sequência da remoção dos EPI”

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

### Sequência da remoção dos EPI

- 1**  
**LUVAS:**  
A parte externa das luvas está contaminada  


Higienize as mãos com SABA
- 2**  
**BATA:**  
A parte da frente da bata está contaminada  

- 3**  
**PROTETOR OCULAR:**  
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada  

- 4**  
**RESPIRADOR**  
Higienize as mãos com SABA. Não toque na frente do respirador porque está contaminado  

- 5**  
Higienize as mãos com água e sabão  


“Técnica de Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou água e sabão”

# Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.  
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

*medidas simples salvam vidas*



 Duração total do procedimento: 40-60 seg.

- 

Molhe as mãos com água
- 

Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- 


Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
- 

Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados
- 

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

Enxague as mãos com água
- 

Seque as mãos com toalhete descartável
- 

Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual
- 

Agora as suas mãos estão seguras.

Ministério da Saúde

## ANEXO II

# Fricção Antissética das mãos

medidas simples  
salvam vidas



Higienize as mãos, friccionando-as com solução antisséptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos quando estão visivelmente sujas.



Duração total do procedimento: 20-30 seg.



1a Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



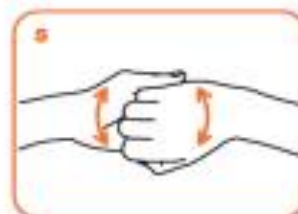
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 As palmas das mãos com dedos entrelaçados



5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Ministério da Saúde